



Despacho nº 9/2019

Assunto: Tolerância de Ponto – Páscoa 2019

Considerando a tradição existente no sentido de concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na época da Páscoa, pela relevância que a mesma assume enquanto momento de reunião familiar, nos termos do disposto na al. e) do art.º 19 da Lei 75/2013, atribui-se tolerância de ponto aos trabalhadores da Junta de Freguesia, tendo como **alternativa de escolha o dia 18 de abril de 2019 ou o dia 22 de abril de 2019**, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços, ficando a cargo dos respetivos Vogais a gestão da forma como esta dispensa se poderá processar, em cada uma das referidas datas.

Ficam excecionados da presente proposta, os trabalhadores que exercem funções no **Pavilhão e no Complexo Desportivo da Freguesia**, os quais terão tolerância de ponto, no dia **20 de abril de 2019**, sábado de Páscoa, atendendo a que se prevê uma menor afluência de utentes a estes equipamentos.

Ficam ainda excecionados, os trabalhadores da Higiene Urbana que, pela especificidade das suas funções, terão tolerância de ponto nos termos a acordar entre os trabalhadores e o Vogal responsável pelo pelouro, bem como os serviços que, atenta à imprescindibilidade do seu funcionamento, não possam dispensar os seus trabalhadores, caso em que os mesmos usufruirão da referida dispensa em momento posterior, a acordar com o respetivo superior hierárquico.

Avenidas Novas, 15 de abril de 2019

A Presidente,

Ana Gaspar